



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação pelos seguranças de casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais que realizem eventos no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Contagem, a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação que permita a visualização de nome, função e foto dos profissionais que prestam serviços como seguranças em casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais que realizem eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 30 de abril de 2024


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-